



Workshop Novo Mercado

Implementação das práticas do NM

17.03.2020

Implantação do NM: iniciativas

Relatório de Emissores (1ª e 2ª edições)

Adaptações ao Novo Mercado

Q&A

Implantação do NM: iniciativas



Prazos para adaptação e *workshops* realizados



[618/2017-DRE](#): orientações e prazos de adaptação



Políticas de Remuneração, Indicação e TPR (parceria com **AMEC** e **PWC**) – 17.05.18



Gerenciamento e Política de Riscos (parceria com **Luz Soluções**) – 14.06.18



Comitê e Auditoria Interna (parceria com **G&G - Giacometti**) – 23.08.18



Compliance e Controles Internos (parceria com **Deloitte** e **Evolure**) – 20.09.18



Novo Mercado e Adaptações Estatutárias (parceria com **Madrona Advogados**) – 21.05.19



Fiscalização e Controle (parceria com **Instituto dos Auditores Internos do Brasil - IIA**) – 04.07.19

Relatório de Emissores (1ª e 2ª edições)

Relatório de emissores

 **Objetivo:** verificar a aderência das companhias às novas regras do Novo Mercado.

 **Amostra: 121 companhias**, das 138 listadas no Novo Mercado – foram desconsideradas companhias (i) em recuperação judicial, (ii) que estavam em processo de saída do Segmento e (iii) listadas após a entrada em vigor do novo Regulamento (janeiro/2018).

 **Destaques:** (i) adaptação dos estatutos sociais, (ii) existência de funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos, (iii) existência e/ou adaptação de comitê de auditoria, (iv) existência e/ou adaptação de área de auditoria interna e (v) divulgação de políticas obrigatórias.

Acesse aqui: [1ª edição](#) (1º semestre de 2019) e [2ª edição](#) (2º semestre de 2019)



Funções de *Compliance*, controles internos e riscos corporativos

 **Como será verificado o cumprimento:** mediante análise dos campos 5.1, 5.3 e 5.4 do FRe.

 **Obrigatoriamente:** as companhias deverão divulgar nos campos mencionados acima, conforme aplicável, as áreas responsáveis pelas funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos e como essas funções são desempenhadas.

 **Evolução:** embora o número absoluto de companhias com funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos seja inferior ao anterior, **a proporção manteve-se estável**, considerando a alteração da amostra decorrente da saída de algumas companhias do Segmento que contavam com essa estrutura.

 **Disposições previstas no Regulamento do Novo Mercado para funções de *Compliance*, controles internos e riscos corporativos (art. 24)**

 “A **companhia** deve implantar funções de *compliance*, *controles internos* e *riscos corporativos*, sendo vedada a *acumulação com atividades operacionais*.”

 “**Parágrafo único.** Para os fins deste dispositivo, *consideram-se atividades não operacionais, entre outras, as desenvolvidas pelas áreas jurídica, de controladoria, de auditoria interna e de relações com investidores.*”

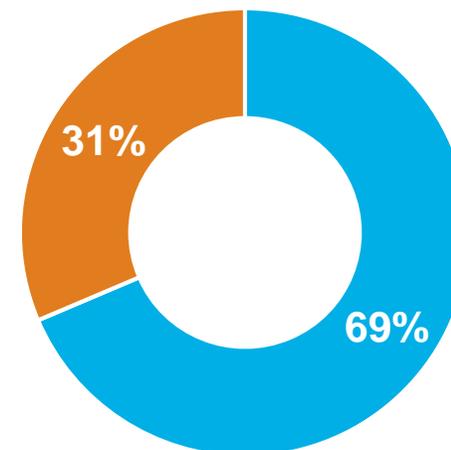
Funções de *Compliance*, controles internos e riscos corporativos

Como será verificado o cumprimento: mediante análise dos campos 5.1, 5.3 e 5.4 do FRe.

Obrigatoriamente: as companhias deverão divulgar nos campos mencionados acima, conforme aplicável, as áreas responsáveis pelas funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos e como essas funções são desempenhadas.

Evolução: embora o número absoluto de companhias com funções de *compliance*, controles internos e riscos corporativos seja inferior ao anterior, **a proporção manteve-se estável**, considerando a alteração da amostra decorrente da saída de algumas companhias do Segmento que contavam com essa estrutura.

Funções de *compliance*



■ Possui funções de compliance
 ■ Não possui funções de compliance

1ª edição	2ª edição	Status
69%	69%	
88 cias.	83 cias.	

Existência e/ou adaptação de área de auditoria interna

Auditoria Interna	1ª edição	2ª edição	Status
Necessidade de criar	38 (30%)	33 (27%)	↓
Necessidade de adaptar	82 (64%)	79 (65%)	↑
Integralmente adaptado	8 (6%)	9 (7%)	↑
Total	128 cias.	121 cias.	

 **Evolução:** considerando as 121 companhias analisadas, 88 contavam com área de auditoria interna. Dessas, **79 companhias** necessitavam **adaptar suas áreas** de auditoria interna e **9** encontravam-se **integralmente adaptadas**.

Disposições previstas no Regulamento do Novo Mercado para auditoria interna (art. 23)

 *“I - cujas atividades sejam reportadas ao conselho de administração diretamente ou por meio do comitê de auditoria;”*

 *“II - que possua atribuições aprovadas pelo conselho de administração;”*

 *“III - que tenha estrutura e orçamento considerados suficientes ao desempenho de suas funções, conforme avaliação realizada pelo conselho de administração ou pelo comitê de auditoria ao menos uma vez ao ano; e”*

 *“IV - que seja responsável por aferir a qualidade e a efetividade dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança da companhia.”*

Existência e/ou adaptação de comitê de auditoria

Comitê de auditoria	1ª edição	2ª edição	Status
Necessidade de criar	51 (40%)	40 (33%)	↓
Necessidade de adaptar	65 (51%)	65 (54%)	↑
Integralmente adaptado	12 (9%)	16 (13%)	↑
Total	128 cias.	121 cias.	

 **Evolução:** das 81 companhias que contavam com comitês de auditoria, **43 eram qualificados como estatutário**, adaptados ou não aos termos do Regulamento do NM.

Percebe-se o crescimento do **número de companhias que possuem comitê de auditoria estatutário**, tendo em vista a alteração de metodologia entre as duas edições do Relatório.

Disposições previstas no Regulamento do Novo Mercado para comitê de auditoria (art. 22)

 “I - ser órgão de assessoramento vinculado ao conselho de administração da companhia, com autonomia operacional e orçamento próprio aprovado pelo conselho de administração, destinado a cobrir despesas com seu funcionamento;

 “II - possuir regimento interno próprio, aprovado pelo conselho de administração, que preveja detalhadamente suas funções, bem como seus procedimentos operacionais;”

 “III - possuir coordenador, cujas atividades devem estar definidas no regimento interno;”

 “IV - ser responsável por: [...]”

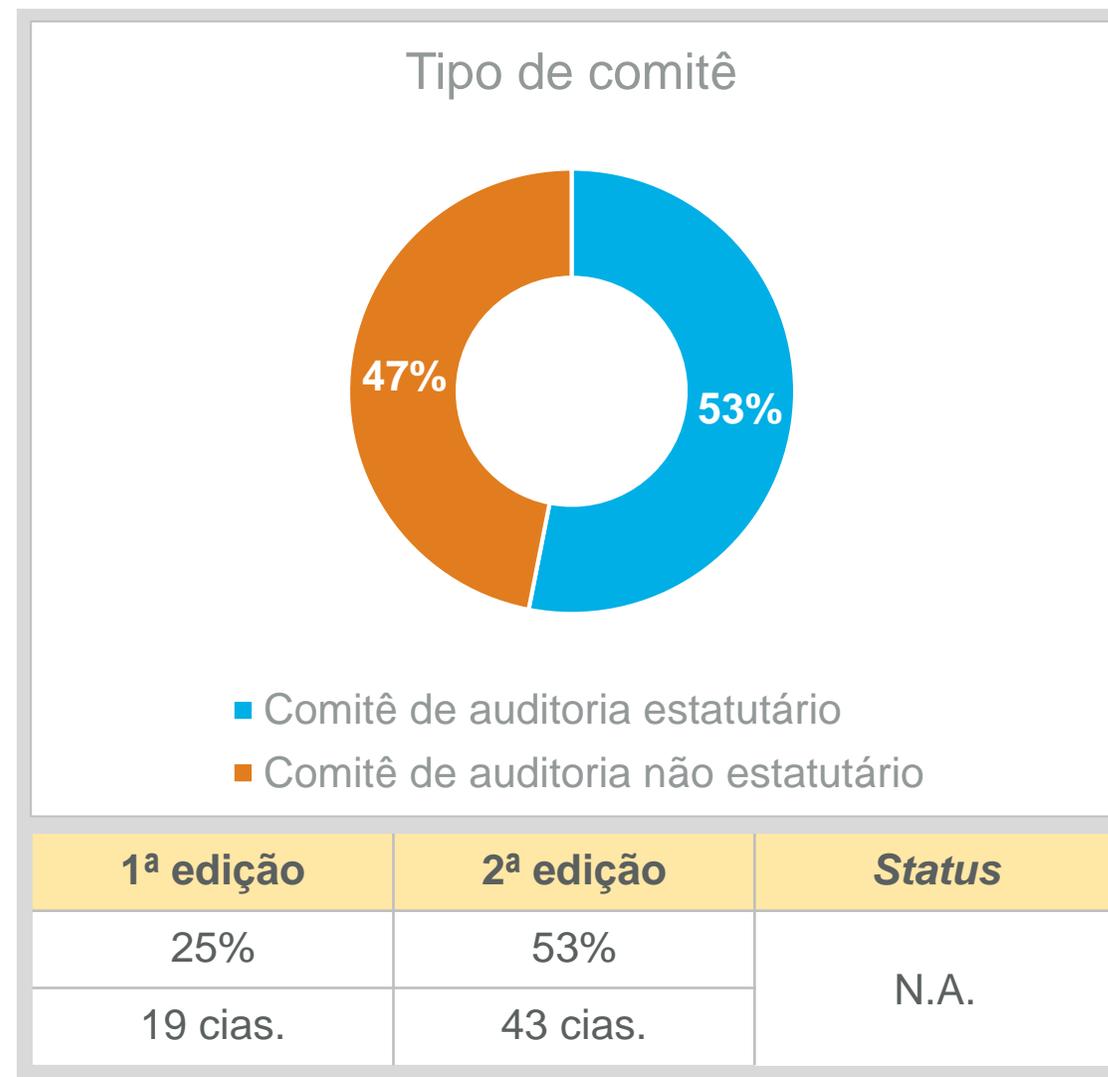
 “V - ser composto por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo que: [...]”

Existência e/ou adaptação de comitê de auditoria

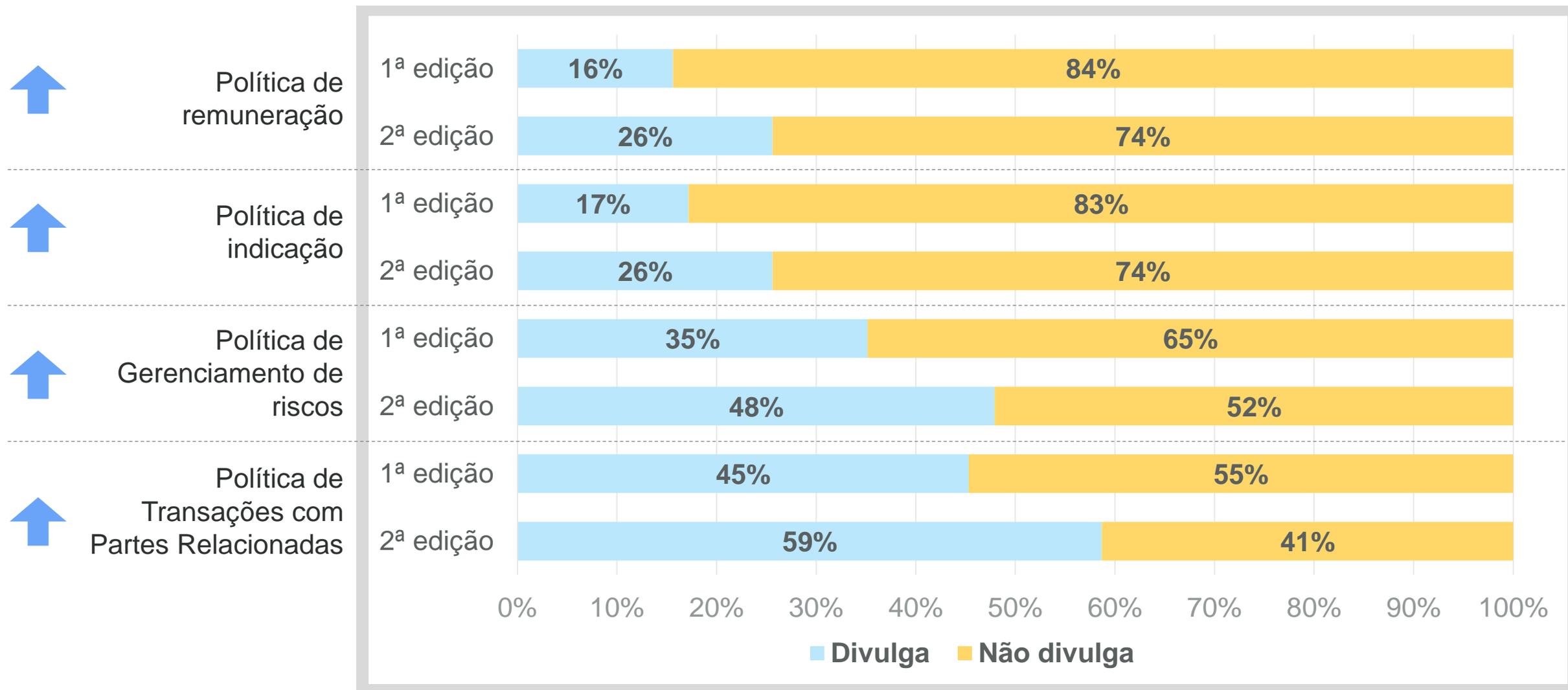
Comitê de auditoria	1ª edição	2ª edição	Status
Necessidade de criar	51 (40%)	40 (33%)	↓
Necessidade de adaptar	65 (51%)	65 (54%)	↑
Integralmente adaptado	12 (9%)	16 (13%)	↑
Total	128 cias.	121 cias.	

Evolução: das 81 companhias que contavam com comitês de auditoria, **43 eram qualificados como estatutário**, adaptados ou não aos termos do Regulamento do NM.

Percebe-se o crescimento do **número de companhias que possuem comitê de auditoria estatutário**, tendo em vista a alteração de metodologia entre as duas edições do Relatório.



Divulgação de políticas obrigatórias



Adaptações ao Novo Mercado

Orientações e pontos de atenção

Ofícios com orientações

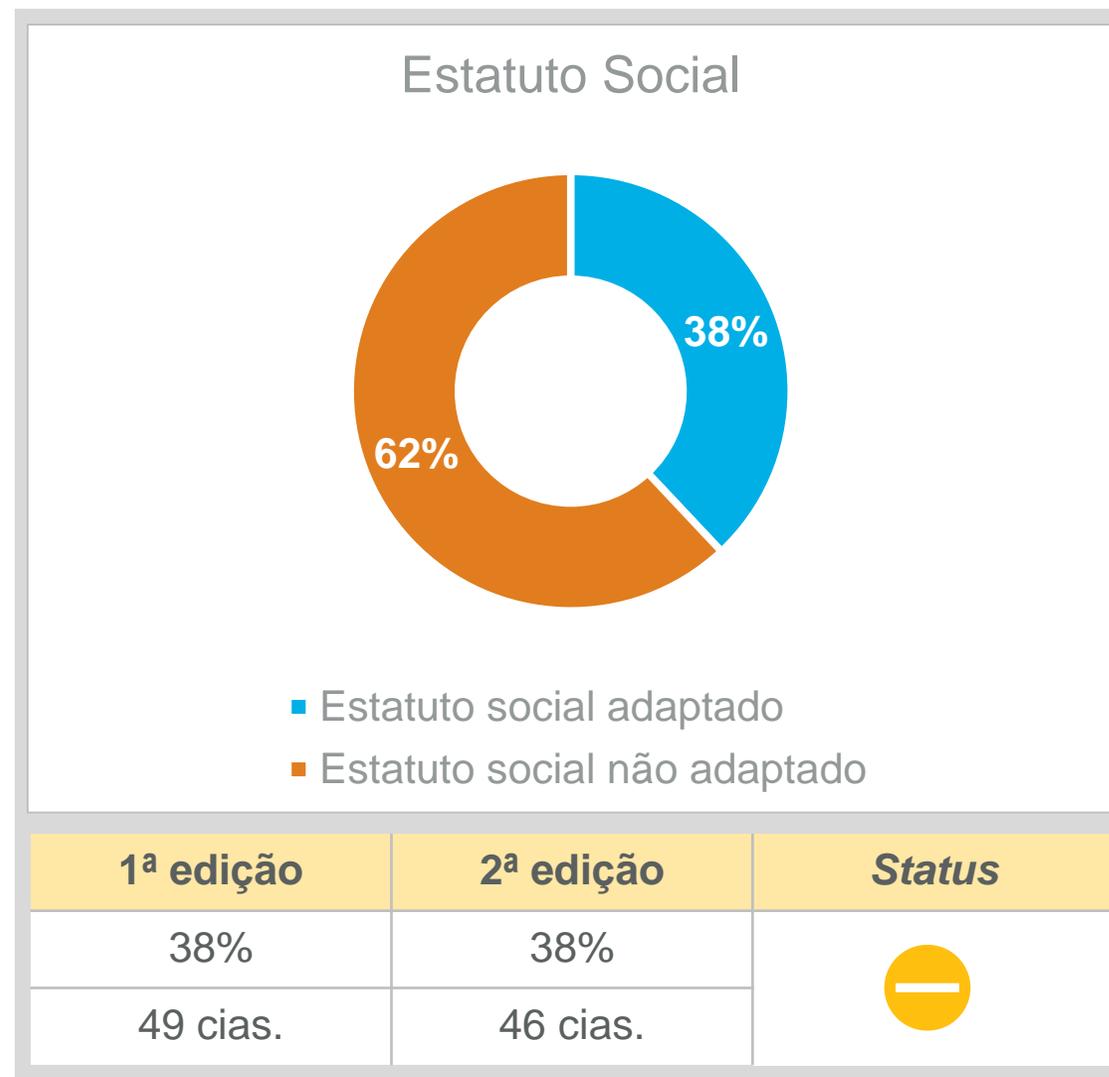
-  [618/2017-DRE](#): orientações e prazos de adaptação
-  [735/2017-DRE](#): interpretação sobre manifestação do C.A. em OPAs
-  [736/2017-DRE](#): interpretação sobre dispersão acionária
-  [738/2017-DRE](#): interpretação sobre percentual mínimo de ações em circulação
-  [86/2018-DRE](#): orientações a respeito da adaptação de estatutos sociais

Análise prévia de estatutos sociais



59 minutos¹

121 cias. para adaptação



Pontos de atenção



Conselheiro independente

- Subseção II do Regulamento do Novo Mercado
- Arts. 16 (§ 1º e § 2º) e 17



Fiscalização e controle

- Seção VIII do Regulamento do Novo Mercado
- Art. 22, inciso V – **Composição do CAE/CoAud**
- Art. 23 – **Auditoria Interna** e **Compliance**



Políticas (art. 32 do Regulamento do Novo Mercado), em especial, as de:

- Gerenciamento de Riscos
- Transações com Partes Relacionadas (TPR)



Destaques para a política de TPR



Utilização da rega contábil em vigor: algumas companhias elaboraram políticas com base no CPC 05 revogado, sendo necessário adaptá-las ao CPC 05 (R1), atualmente em vigor



Alçadas de aprovação: usualmente as companhias indicam o mecanismo em que o C.A. aprova as transações, não abordando os mecanismos e alçadas para aprovação das demais transações (fora do patamar do C.A.)



Relação comutativa: as políticas costumam indicar que as transações ocorrerão em condições de mercado, porém, não indicam o órgão responsável por tal avaliação

Obrigado!



Patrícia Pellini e **Anderson Felipe Aedo** |
Superintendência de Regulação, Orientação e
Enforcement de Emissores – SRE

Caso tenha alguma dúvida, entre em contato:
emissores.regulacao@b3.com.br / (11) 2565-5065



VOTO A DISTÂNCIA

TEMPORADA 2020

RELEMBRANDO O MECANISMO

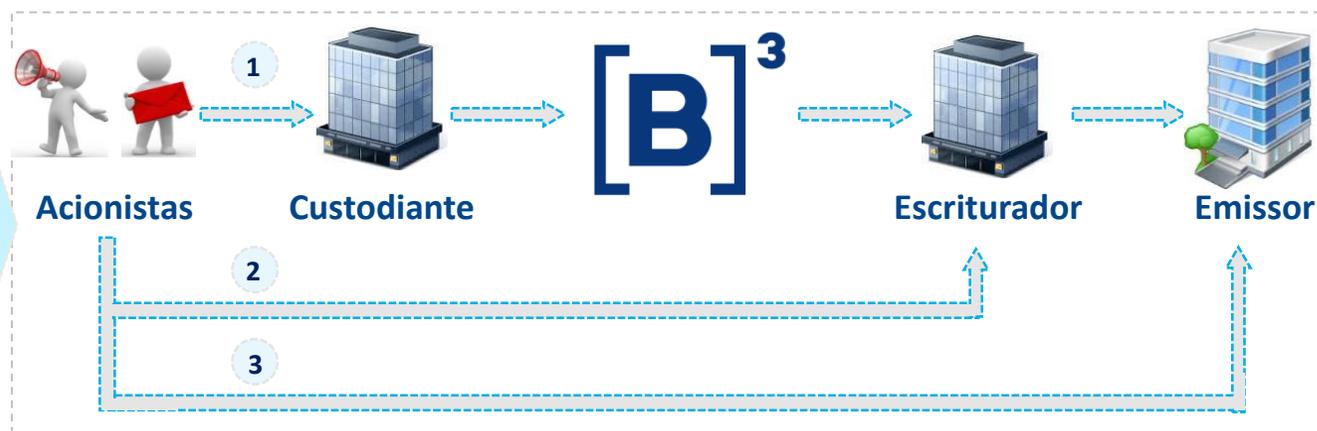
Fluxos para criação de assembleia com voto a distância e recebimento de votos através do mecanismo estabelecido na ICVM 561

Fluxo de divulgação da informação (boletim de voto a distância):
Emissor – B3 – Mercado:



Fluxo de transmissão do voto - 3 possibilidades aos acionistas:

1. Agente de Custódia
2. Escriturador
3. Direto à companhia



Período de votação em ambiente de Bolsa

Período livre para edição do boletim no sistema



D - 45

D - 30

D - 25

D - 20

D - 7

D - 2

D - 1

D 0

D + 7*

Limite para inclusão de propostas de deliberação em boletim de AGO

Divulgar o boletim de voto via sistema CI.CORP e CVM

Limite para indicação de candidatos AGO/AGE

Possível reapresentação do boletim*, com acesso livre ao sistema**

Fim do prazo para envio do boletim preenchido pelos acionistas

Divulgação do mapa de votação enviado pelo Escriturador

Divulgação do mapa de votação conciliando votos recebidos na companhia

Assembleia: Divulgação do mapa de votação final

Divulgação do mapa de votação detalhado, contendo 5 primeiros números CPF/CNPJ

* I - Para inclusão de candidatos; II - Para correção de erro relevante que prejudique a compreensão ou para adequação da proposta.

** A partir de D -19 a companhia deverá solicitar à B3 (Central Depositária) a liberação do sistema. Não haverá avaliação de mérito do conteúdo do boletim.

ACESSO À CENTRAL DE INTELIGÊNCIA CORPORATIVA

COMO SOLICITAR E CANCELAR O ACESSO DA CI.CORP?

Indicação de usuário

- A companhia deve enviar a solicitação de inclusão de acesso para o e-mail **cadastro@b3.com.br**, com a indicação dos usuários que utilizarão a CI.CORP e os perfis de acesso. Posteriormente, o sistema de Cadastro enviará os logins e senhas dos usuários.
- **Os perfis de acesso são:**
 1. Usuários que fazem inclusão e consulta de assembleias;
 2. Usuários que aprovam as assembleias cadastradas.

Nome completo do usuário	CPF	E-mail do usuário com domínio da instituição	Perfil	
			1	2

- Sugestão de no mínimo 2 e no máximo 4 usuários por companhia;
- O prazo para concessão dos acessos é de 4 dias úteis.
- Para acessar a CI.CORP, acesse o link: <https://cicorp.bmfbovespa.com.br/>

O envio da solicitação deve ser feito pela caixa de e-mail que consta no formulário cadastral da companhia, como o contato oficial do diretor de RI estatutário.

Exclusão de usuário

- A companhia deve enviar a solicitação de exclusão de acesso para o e-mail **cadastro@b3.com.br**, com a indicação dos usuários que não utilizarão mais a CI.CORP.

Nome completo do usuário	CPF	E-mail do usuário com domínio da instituição

COMO SOLUCIONAR PROBLEMAS DE ACESSO À CI.CORP?

Consultar Usuários cadastrados

e-mail: cadastro@b3.com.br

Central de atendimento de Cadastro
11 2565-5071

Erros com login e senha

e-mail: depositaria.listados@b3.com.br

Central de atendimento de Suporte aos
sistemas da Depositária
11 2565-5042

<https://cicorp.bmfbovespa.com.br/>

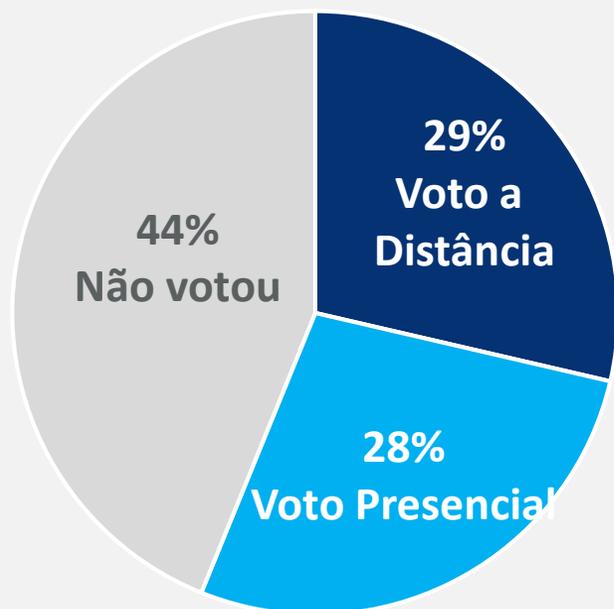
PRINCIPAIS ESTATÍSTICAS

FORMA DE MANIFESTAÇÃO DOS ACINISTAS MINORITÁRIOS (FREE FLOAT)

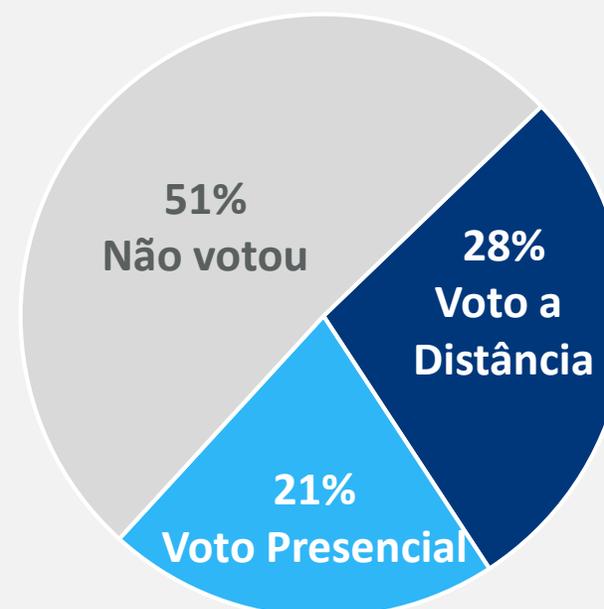
57% DO TOTAL DE VOTOS EXERCIDOS POR MINORITÁRIOS FORAM REALIZADOS VIA VOTO A DISTÂNCIA

Apenas ações em free float

Em 2018, 51% dos minoritários que votaram utilizaram o voto a distância



...Em 2019, 57% dos minoritários que votaram utilizaram o voto a distância



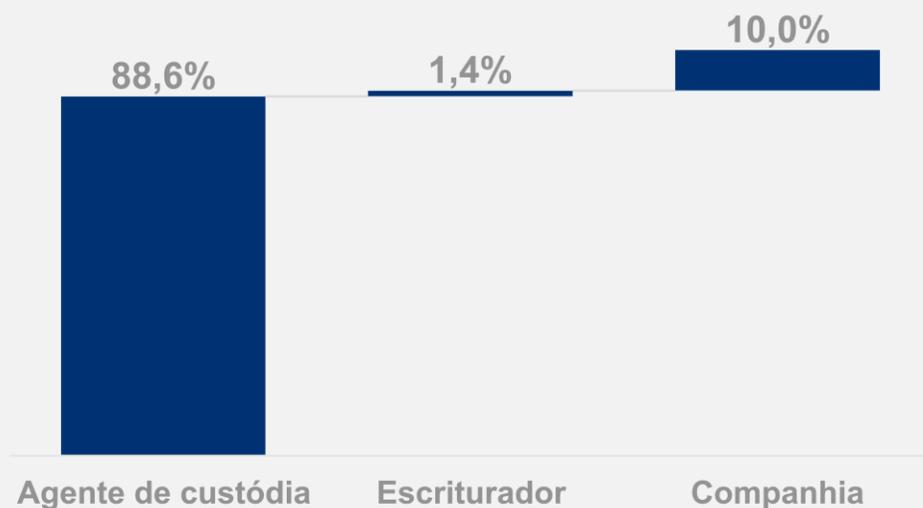
Amostra: 93 cias obrigadas a utilizar o voto a distância desde 2017

Fonte: mapas de votação dos emissores e dados da Depositária B3

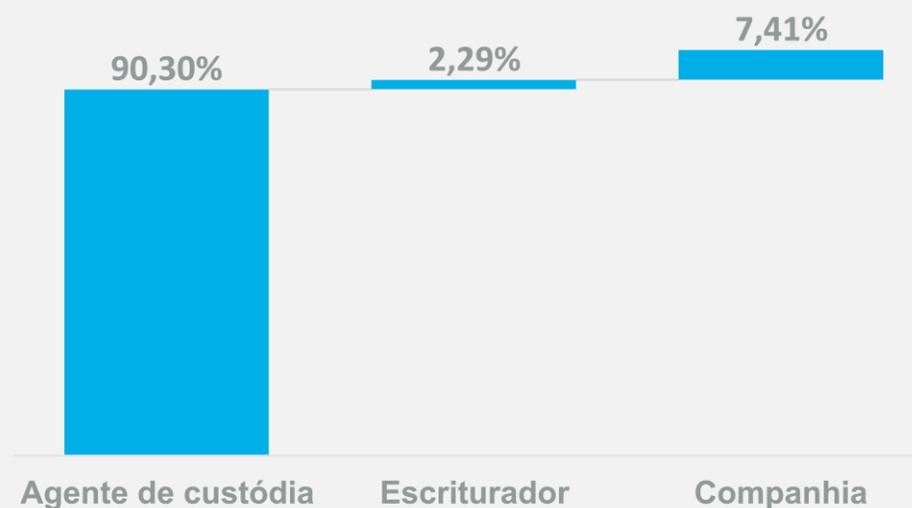
CAMINHOS DE ENVIO DO VOTO A DISTÂNCIA POR ACIONISTAS MINORITÁRIOS (FREE FLOAT)

EM 2019, AUMENTOU AINDA MAIS A CONCENTRAÇÃO DE VOTOS RECEBIDOS ATRAVÉS DOS AGENTES DE CUSTÓDIA

Em 2018, 89% dos votos a distância foram enviados por agentes de custódia à B3



...Em 2019, 90% dos votos a distância foram enviados por agentes de custódia à B3



Amostra: 93 cias obrigadas a utilizar o voto a distância desde 2017

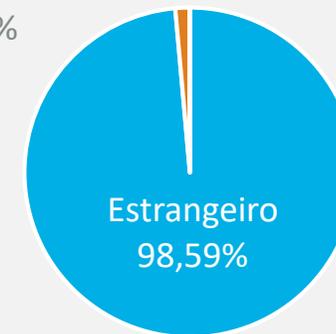
Fonte: mapas de votação dos emissores e dados da Depositária B3

DE INVESTIDORES POR ASSEMBLEIA E POR PAÍS

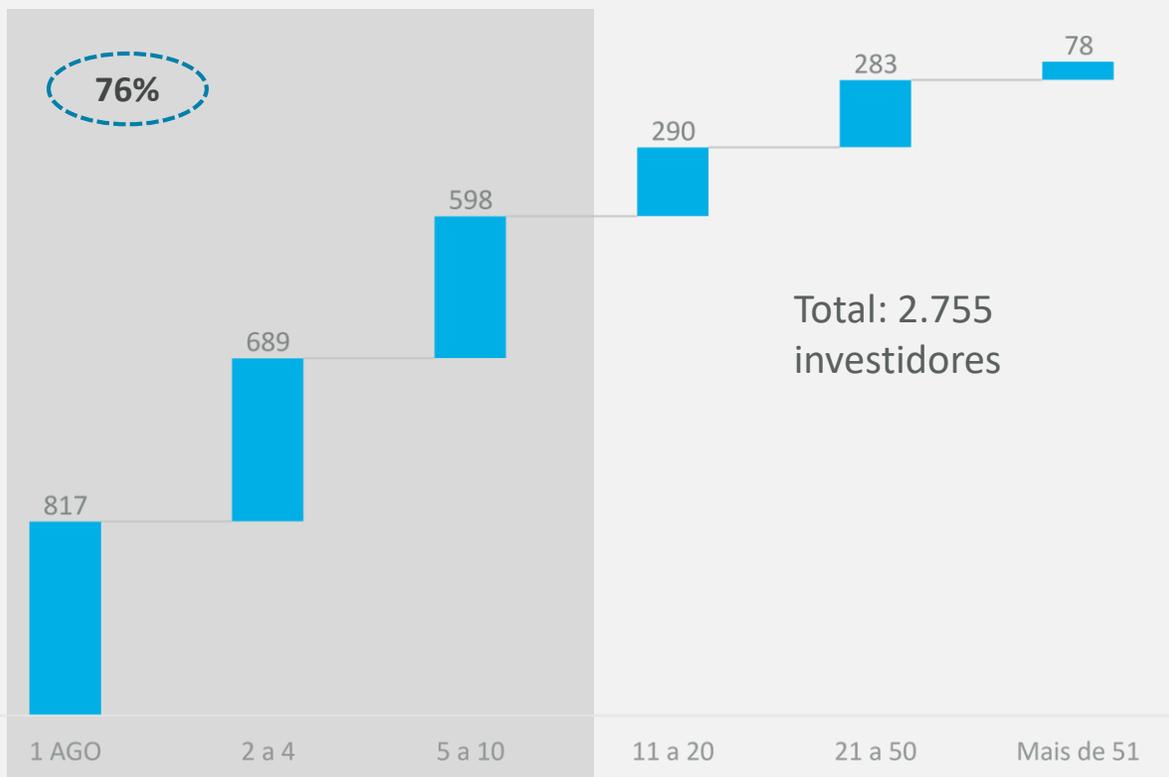
76% DOS INVESTIDORES VOTARAM A DISTÂNCIA EM ATÉ 10 AGOs, SENDO 98% DELES ESTRANGEIROS

Institucional
1,39%

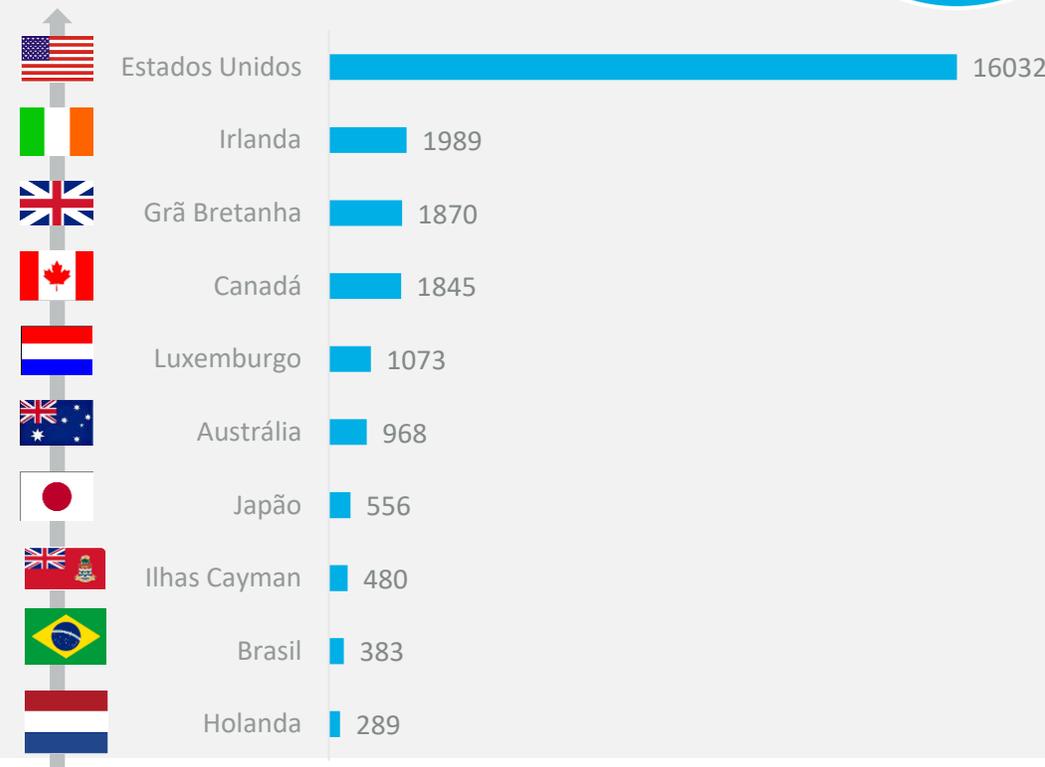
Pessoa Física
0,03%



Quantidade de investidores por AGO

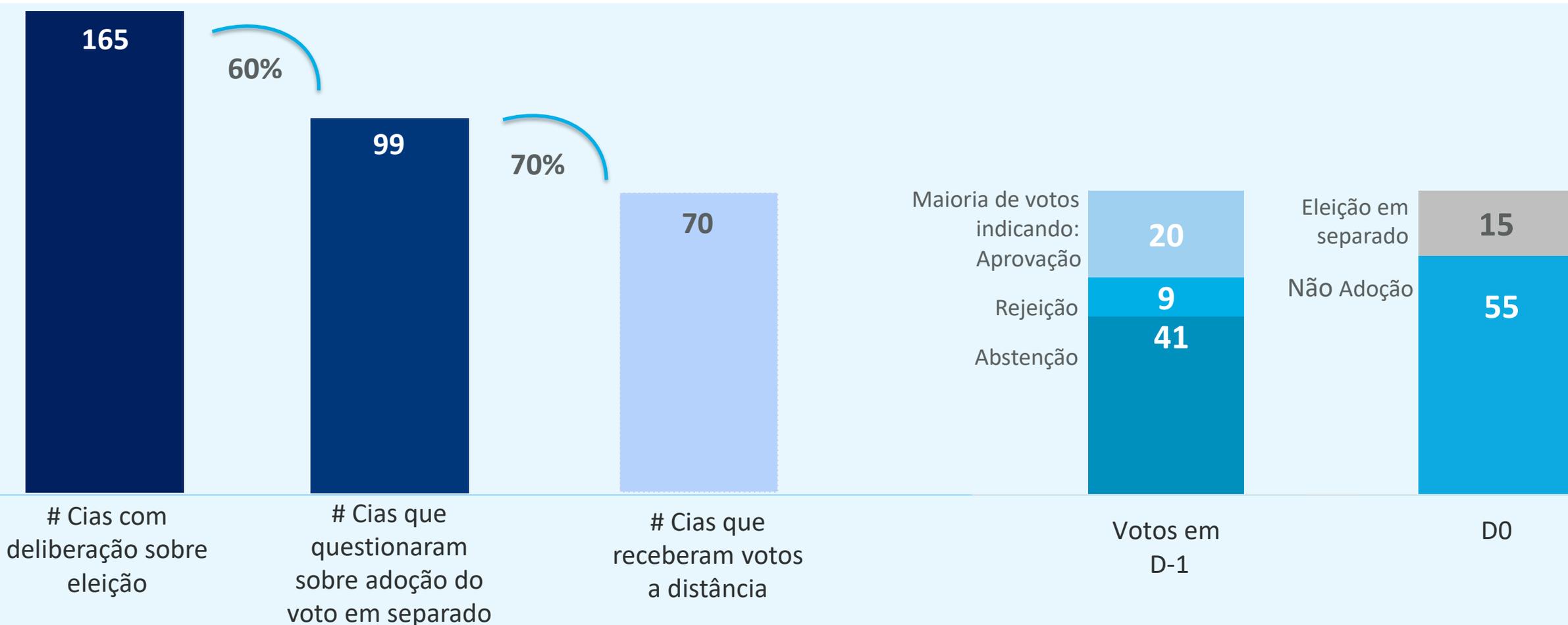


Perfil dos investidores



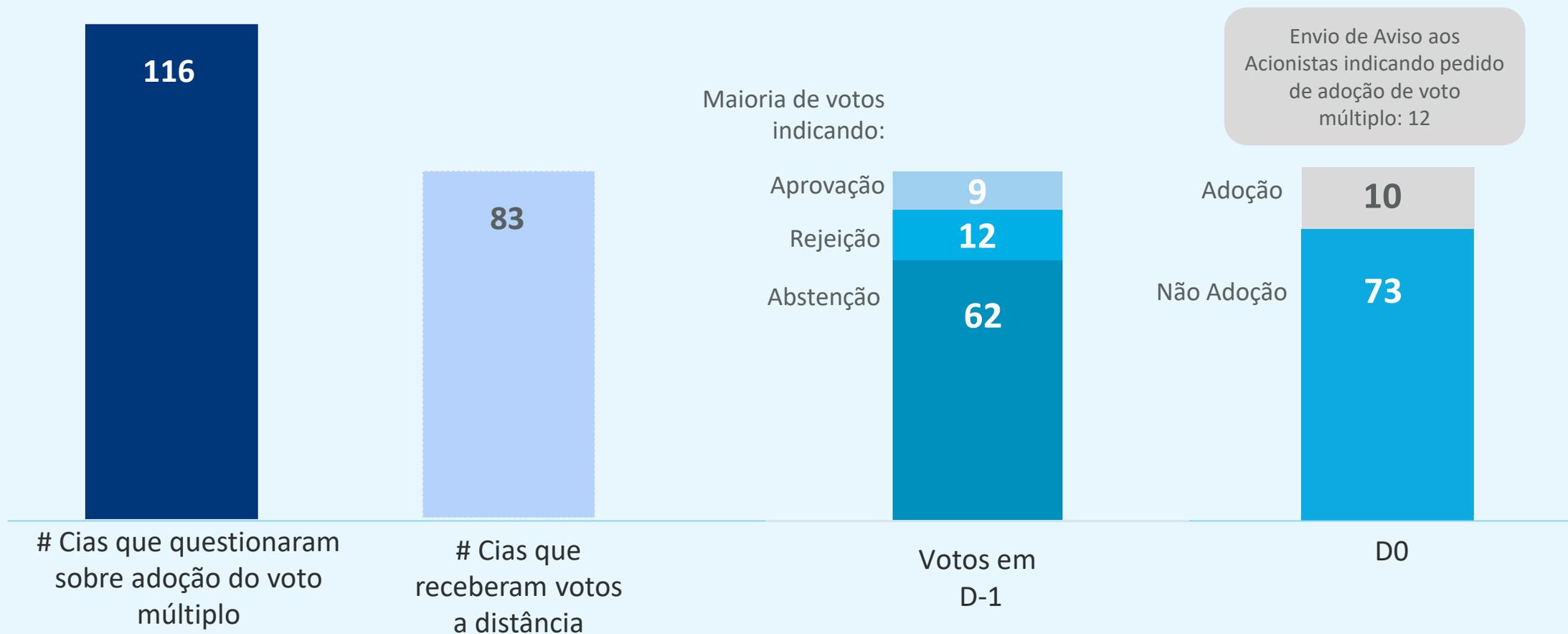
ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

IMPORTÂNCIA DO BOLETIM NO PROCESSO DE ELEIÇÃO EM SEPARADO



ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

TODOS OS CASOS DE ADOÇÃO DE VOTO MÚLTIPLO FORAM SOLICITADOS PELO MÉTODO TRADICIONAL (CARTA ENVIADA À CIA), SEM RELAÇÃO COM VOTO A DISTÂNCIA



A ESTRUTURA DO BOLETIM DE VOTO

DETALHES IMPORTANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O BOLETIM

REQUISITOS MÍNIMOS:

- Todas as matérias da agenda do dia
- Divulgação 1 mês antes da data da assembleia
- Dar ao acionista a possibilidade de requerer:
 - Instalação do Conselho Fiscal
 - Eleição em separado*
 - Eleição por voto múltiplo*
 - Permitir a inclusão de deliberações e/ou candidatos* para concorrer ao CA ou CF

Direitos dos acionistas -
devem ser assegurados
no BVD

PONTOS DE ATENÇÃO PARA TEMPORADA 2020:

- Um boletim para cada assembleia: AGO e AGE;
- Refletir e designar quais ativos (ON, PN ou *Unit*) têm direito a voto:
 - Na assembleia como um todo;
 - Na deliberação específica;
- Aprovação do boletim na CI.CORP divulga ou reapresenta automaticamente no E.NET**;
- Se necessário alterar o boletim até 20 dias antes da assembleia, poderá ser realizado sem qualquer pedido de liberação ou autorização à CVM ou à B3;
- Preparar-se para possíveis cenários:
 - Pedido de voto múltiplo
 - Quórum de instalação de Conselho Fiscal (avaliar ter uma lista de candidatos em backup)

*Caso haja eleição na assembleia em questão.

** Em caso de cancelamento, deverá ser realizado de forma manual nos dois sistemas.

ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE O BOLETIM

POSSIBILIDADE DE EMPRESAS INFORMAREM VOTOS À DISTÂNCIA QUE FORAM ACEITOS NA ASSEMBLEIA

CENTRAL DE INTELIGÊNCIA CORPORATIVA ASSEMBLEIAS

- > Consultar
- > Incluir
- > Incluir FII
- > Aprovar
- > Fechamento
- > Votos Aceitos
- > Consultar
- > Saldo

Início > Fechamento da Assembleia > Votos Aceitos

Votos Aceitos

Número do Processo:

Código do Emissor: B3SA

Nome do Emissor: A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Número do Processo	Código do Emissor	Tipo Assembleia	Data da Assembleia	Data Término da manifestação a Distância	Planilha de Documentos	Importar Situação dos Votos	Histórico de importação
1614	B3SA	AGO - Assembleia Geral Ordinária	05/04/2020	30/03/2020			
1599	B3SA	AGO - Assembleia Geral Ordinária	15/02/2020	09/02/2020			
1575	B3SA	AGE - Assembleia Geral Extraordinária	20/01/2020	14/01/2020			
1567	B3SA	AGO - Assembleia Geral Ordinária	07/01/2020	30/12/2019			

Número do Processo	1553
Data da Assembleia	21/11/2019 10:00
Tipo da Assembleia	GMET
Documento do Investidor	Situação do Voto
27539453303	Sim
32751125620	Sim
35148202874	Sim
43669762183	Sim
67383791290	Sim
82888975511	Não
53987447712	
8127675E913	

Preencher

Instrução de 3 de setembro de 2019 que alterou dispositivos da ICVM 481 afim de ampliar a possibilidade do uso do voto a distância pelos acionistas

Temporada 2019

Os titulares de ações com direito a voto escolhiam, no momento do preenchimento do boletim de voto a distância, entre utilizar suas ações para:

- ✓ tentar requerer a eleição em separado prevista no inciso I do § 4º e no § 5º do art. 141 da Lei 6.404/76 e votar no candidato de sua escolha;

OU

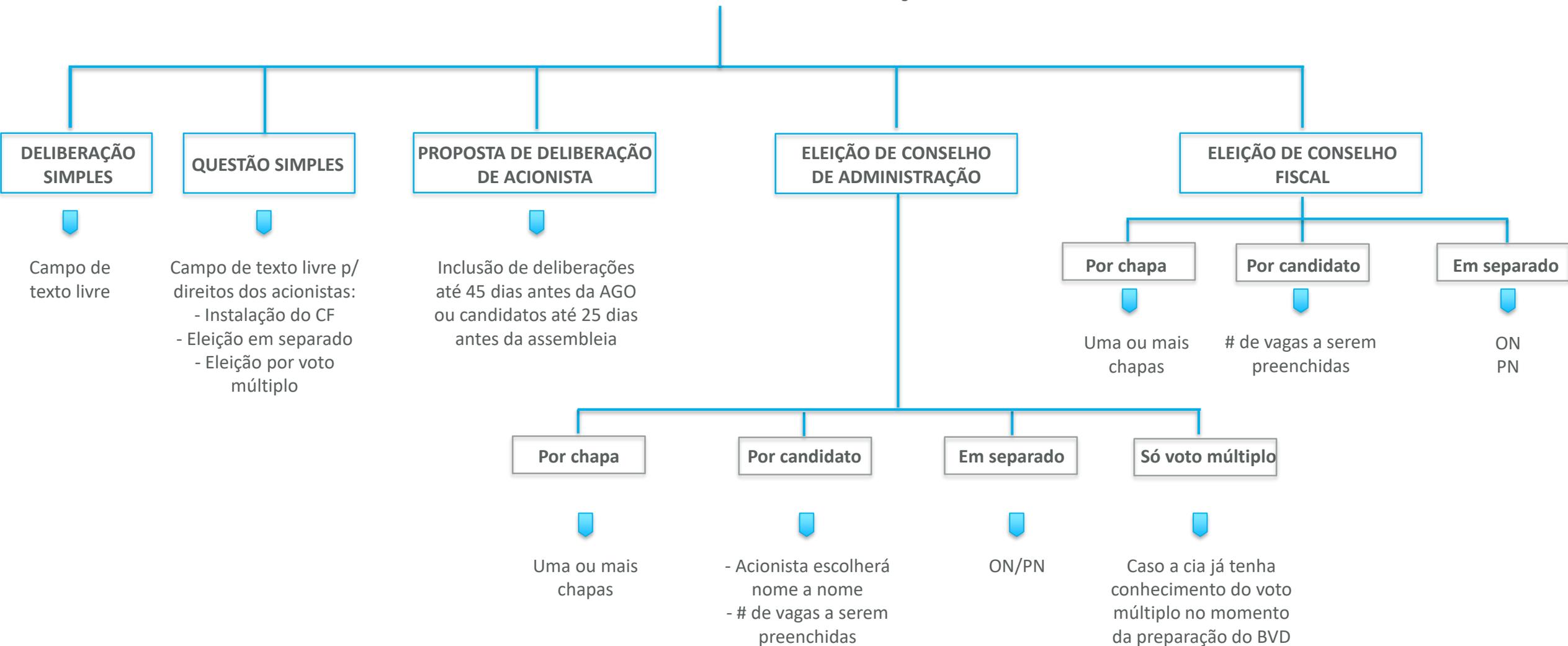
- ✓ participar da eleição geral de candidatos ao conselho de administração, inclusive por meio do sistema de voto múltiplo.

Pós ICVM 614

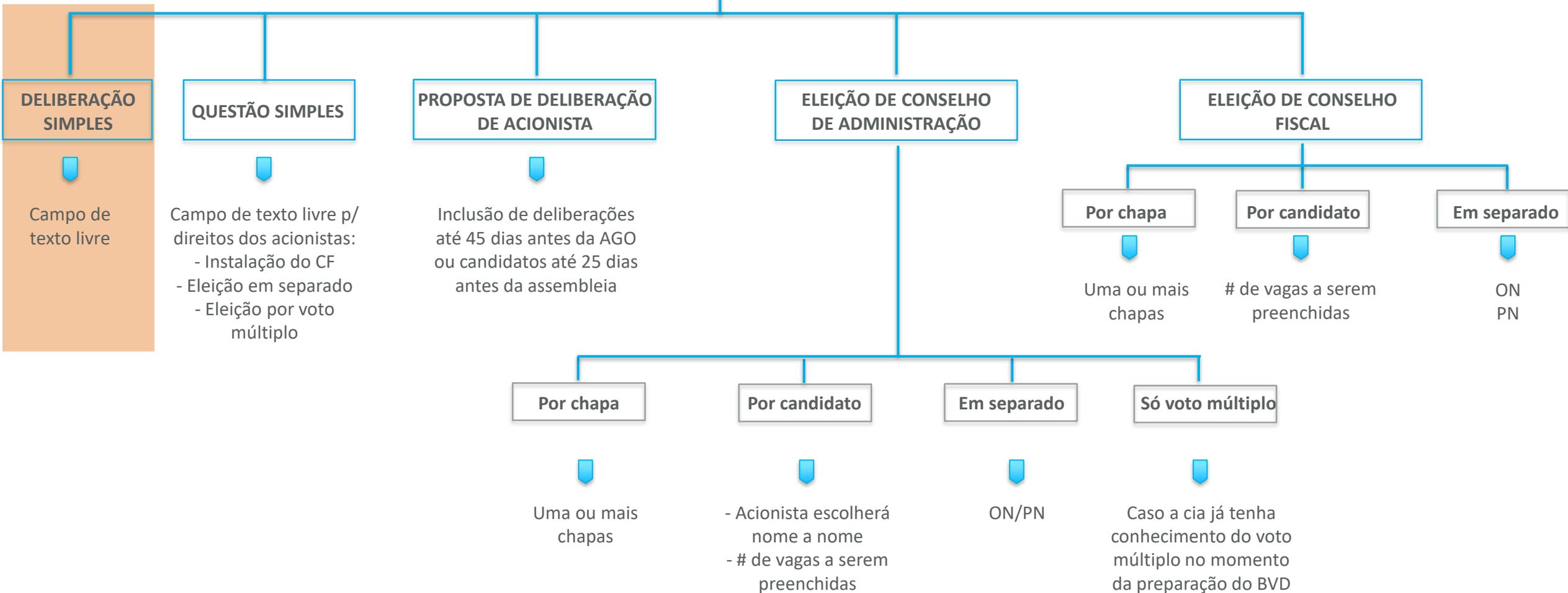
A partir de 2020, os titulares de ações com direito a voto poderão **aproveitar** suas ações para manifestar sua intenção de voto **tanto nos campos de ELEIÇÃO GERAL ou POR VOTO MÚLTIPLO quanto nos campos de ELEIÇÃO EM SEPARADO** do boletim de voto a distância.

A nova redação indica, porém, que os votos do acionista referentes à eleição geral de membro do conselho de administração, inclusive por meio do processo de voto múltiplo, somente serão computados caso não sejam alcançados os quóruns exigidos no art. 141 da Lei 6.404/76, para que a eleição em separado ocorra.

ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



Deliberação Simples



1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o relatório da administração e as demonstrações financeiras, acompanhadas do parecer dos auditores externos, independentes, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

Aprovar Rejeitar Abster-se

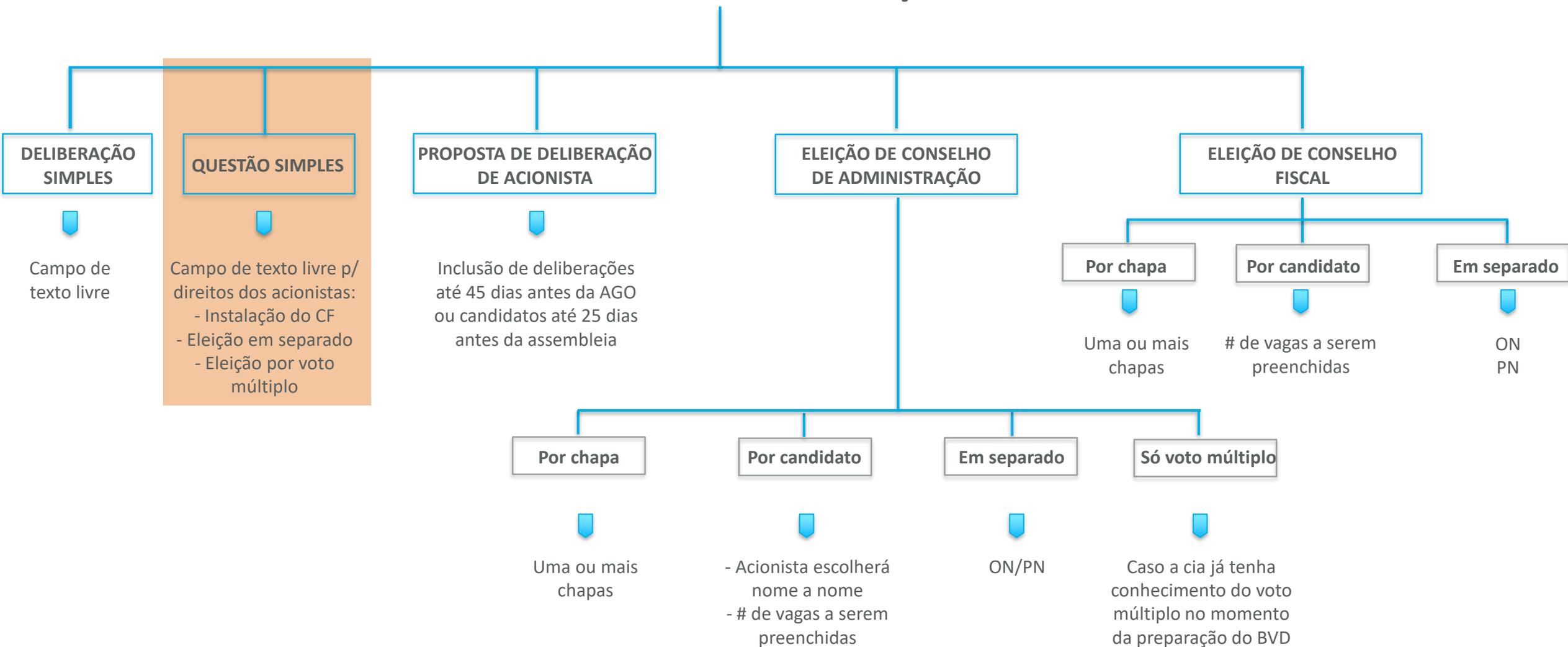
Deliberação Simples



2. Fixar a remuneração global anual referente ao exercício de 2018 para os Administradores da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



Questão Simples



3. Deseja solicitar a instalação do Conselho Fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976?

Sim Não Abster-se

Questão Simples



4. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141, parágrafo 4º, inciso I, da Lei nº 6.404 de 1976.

Sim Não Abster-se

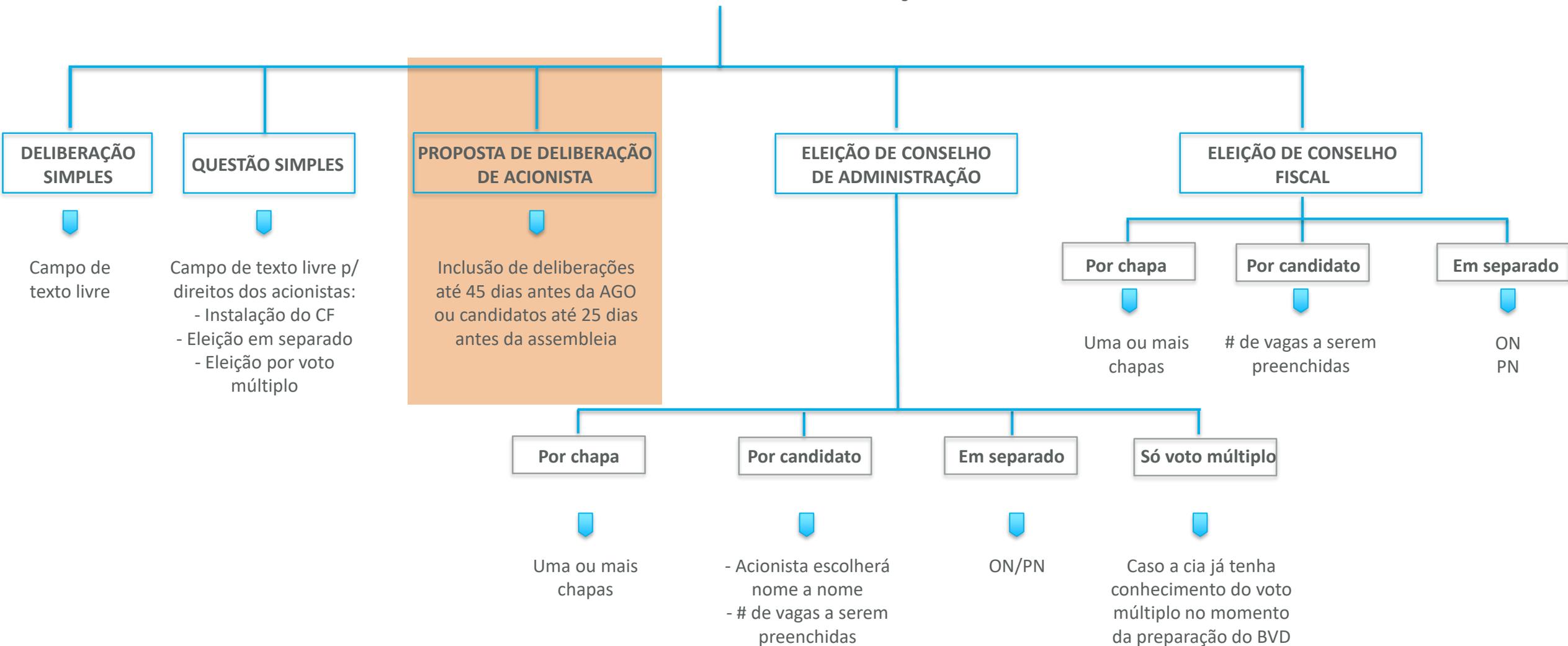
Questão Simples



6. Deseja requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo para eleição do Conselho de Administração, nos termos do artigo 141 da Lei nº 6.404 de 1976?

Sim Não Abster-se

ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



Proposta de Deliberação de Acionistas

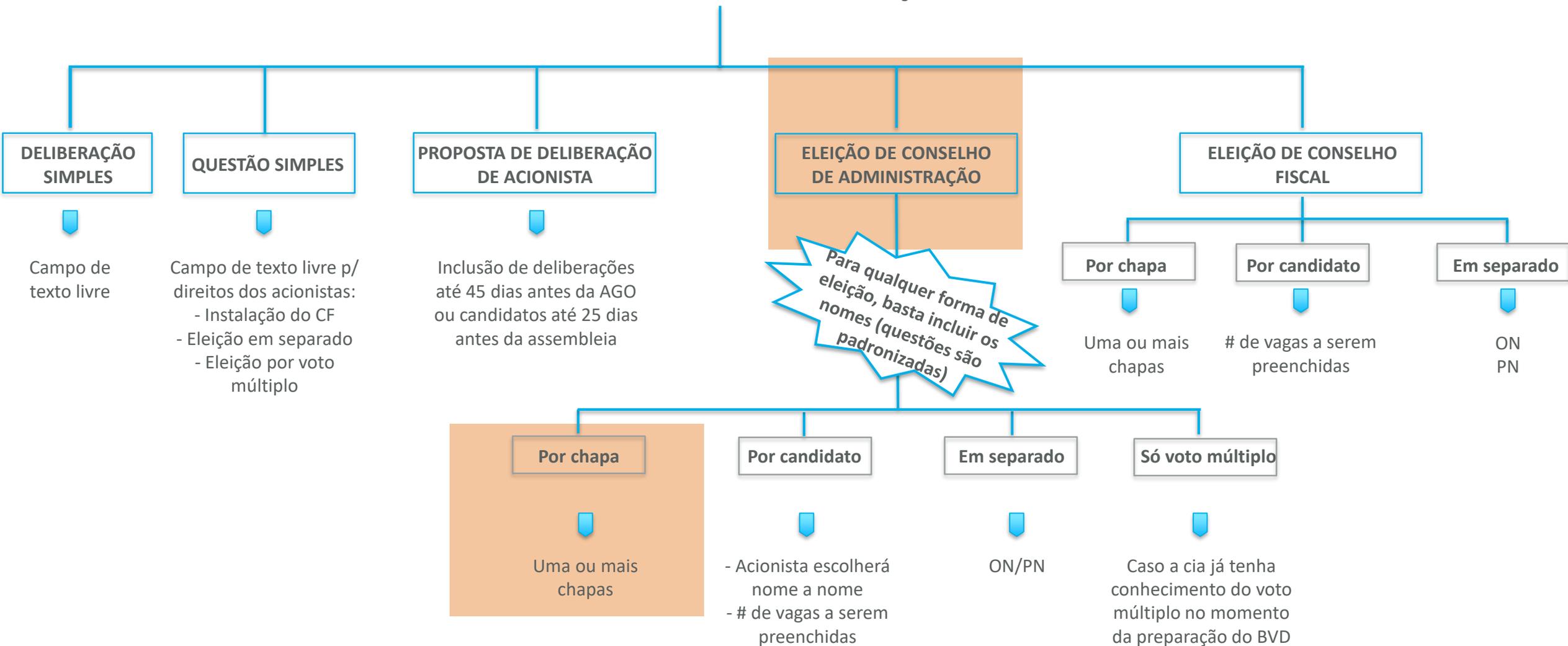
7. Sr. Julio de Oliveira Alves, acionista desta companhia, detentor de 681.800 ações, com uma posição tomada em empréstimo de ações de 3.000 ações e sem exposição em derivativos;



Examinar, discutir e votar a proposta e os termos e condições do desdobramento da totalidade das ações ordinárias existentes de emissão da Companhia, passando cada 1 (uma) ação ordinária existente a corresponder a 5 (cinco) ações ordinárias. Desta forma, o capital social da Companhia passará a ser representado por 50.000.000 (cinquenta milhões) de ações ordinárias e sem valor nominal; A administração se abstém de manifestação sobre a proposta do acionista.

Aprovar Rejeitar Abster-se

ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



Eleição do conselho de administração por chapa única

Chapa 1

Candidato 1

Candidato 2

1. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa 1

Aprovar Rejeitar Abster-se

2. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim Não Abster-se

3. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

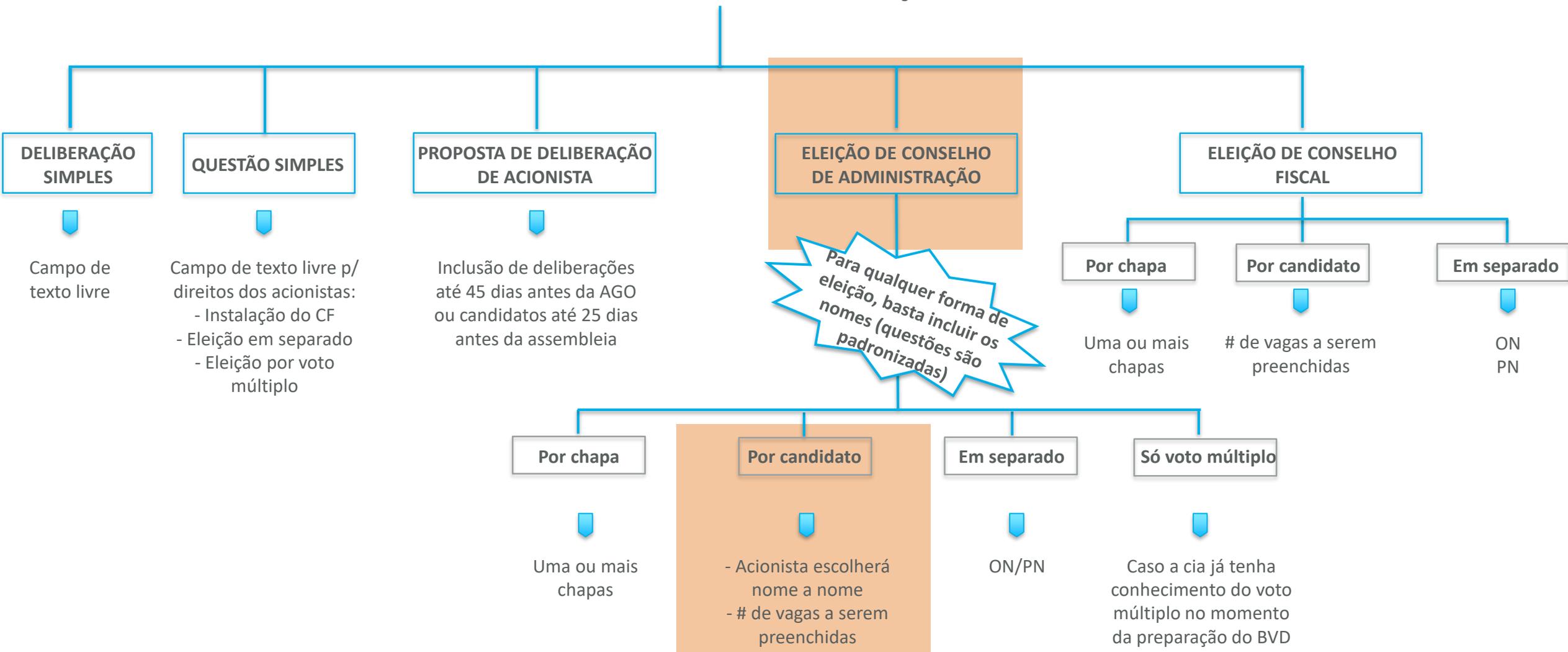
4. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Candidato 1 %

Candidato 2 %



ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



Eleição do conselho de administração por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: 2

9. Indicação de candidatos ao conselho de administração (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra)

Candidato 1

Aprovar Rejeitar Abster-se

Candidato 2

Aprovar Rejeitar Abster-se

Candidato 3

Aprovar Rejeitar Abster-se

10. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais iguais pelos candidatos que você escolheu? [Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim Não Abster-se

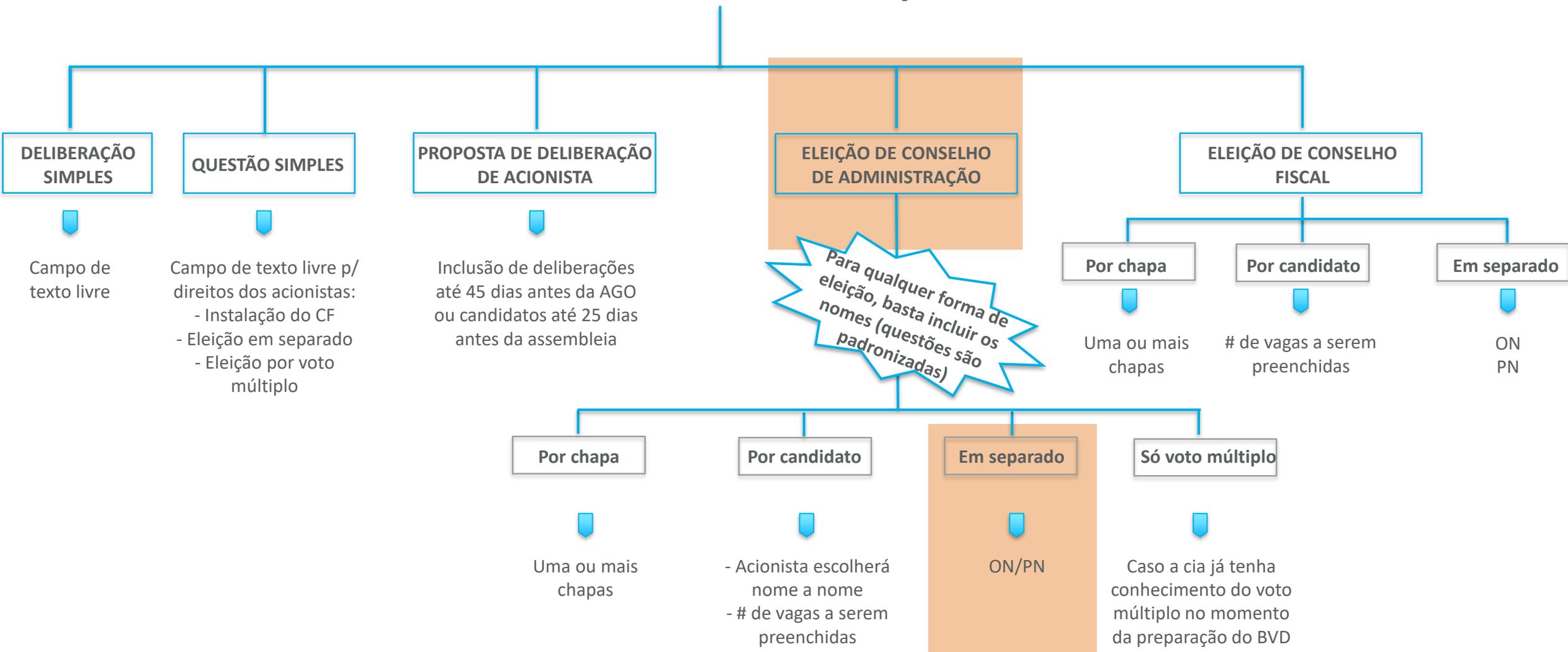
11. Visualização de todos os candidatos para indicação da % (porcentagem) dos votos a ser atribuída

Candidato 1 %

Candidato 2 %

Candidato 3 %

ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias

14. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Candidato 1

Aprovar Rejeitar Abster-se

Candidato 2

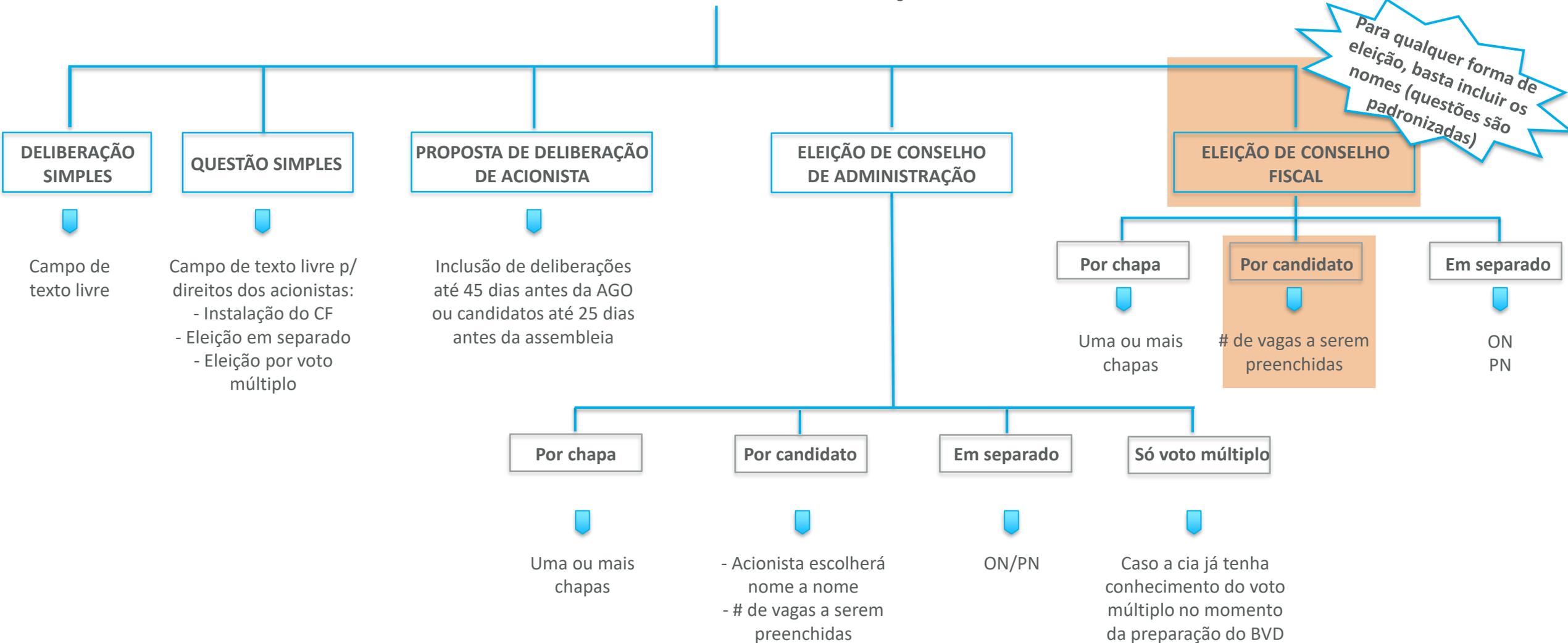
Aprovar Rejeitar Abster-se

15. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim Não Abster-se

Em linha c/ a ICVM 641, o sistema não menciona mais que o acionista apenas poderia preencher este campo, caso tivesse deixado o campo de eleição principal em branco!

ESTRUTURA MACRO DE DELIBERAÇÕES



Eleição do conselho fiscal por candidato - Limite de vagas a serem preenchidas: #

15. Indicação de candidatos ao conselho fiscal (o acionista poderá indicar tantos candidatos quanto for o número de vagas a serem preenchidas na eleição geral)

Nome efetivo / Nome suplente



Aprovar Rejeitar Abster-se

Nome efetivo / Nome suplente



Aprovar Rejeitar Abster-se

Nome efetivo / Nome suplente



Aprovar Rejeitar Abster-se

Mesma lógica do CA, apenas não menciona possibilidade de voto múltiplo, já que não é aplicável ao CF

DIVULGAÇÃO DE MAPAS DE VOTAÇÃO

AS COMPANHIAS DEVEM SE ATENTAR PARA OS PRAZOS E PRECISÃO DOS NÚMEROS NOS MAPAS DE VOTAÇÃO

- | | | | |
|-------|---|---------------------------------|--|
| D - 2 |  | Mapa Sintético do Escriturador: | <ul style="list-style-type: none">• Somatória dos votos realizados em ambiente de Bolsa e escrituração• Divulgar exatamente os mesmos números que foram enviados pelo escriturador |
| D - 1 |  | Mapa Consolidado: | <ul style="list-style-type: none">• Somatória dos votos realizados em ambiente de Bolsa, escrituração e diretos à cia• Consolidar votos enviados direto à cia com números do escriturador• Atualizar saldo de ações em relação à informação do dia anterior |
| D 0 |  | Mapa Final: | <ul style="list-style-type: none">• Somatória do efetivo quórum da assembleia: votos a distância + votos presenciais• Atualizar saldo de ações, que foi utilizado para cômputo final de votos• Desejável manter a mesma estrutura de perguntas, para melhor compreensão do investidor |
| D + 7 |  | Mapa Final Detalhado: | <ul style="list-style-type: none">• Divulgação de mapa analítico, com quantidade de ações votantes e 5 primeiros dígitos do CPF/CNPJ do investidor |



Caso tenha alguma
dúvida, entre em contato:

empresas@b3.com.br